



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
CNPJ.: 00.533.268/0001-99

Projeto de Lei nº. 029/2020

"AUTORIZA CRIAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica autorizada a criação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o curso preparatório do Enem, denominado de Cursinho de Olho no ENEM, preparatório para ingresso no ensino superior, pelo o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), de acordo com os dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - O programa supracitado consiste em disponibilizar para a população aulas preparatórias e de revisão, nas disciplinas de português, redação, filosofia, sociologia, matemática, química, física, biologia, geografia, história, inglês e espanhol, preparando o aluno de Ensino médio e alunos que já concluíram e ainda não conseguiram obter a nota para cursar o ensino superior no curso desejado.

Parágrafo Único – As aulas acontecerão aos sábados, para não atrapalhar os alunos com trabalho durante a semana, e as aulas do ensino médio regular. A carga horária será denominada pela secretaria de acordo com o planejamento e matriz do ministério da Educação. Em casos excepcionais as aulas poderão ser ofertadas de forma online, por plataforma digital ou qualquer outro meio de comunicação que a Secretaria de Educação determinar.

Art. 3º - Para inscrever-se no curso de Olho no Enem, é necessário que o candidato atenda os seguintes requisitos:

- I. que tenham concluído ou estejam concluindo o ensino médio.;
- II. Esteja matriculado em alguma escola do Município
- III. Resida no município.

§ 1º - A triagem para seleção dos alunos aptos a participarem do programa será feita através da Secretaria Municipal de Educação em parceria com as escolas estaduais que poderão determinar outros critérios para seleção.

§ 2º - O aluno não poderá participar deste programa por mais de 03 (três) anos consecutivos. Salvo por motivo justificado.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
CNPJ.: 00.533.268/0001-99

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a buscar parcerias, e realizar convênio, com o governo do Estado, com o governo Federal, instituições diversas e empresas privadas, para que sejam disponibilizados acadêmicos dos cursos de licenciatura das disciplinas citadas, bacharelados afins, ou professores com experiência, para ministrarem as aulas de revisão previstas no programa como voluntários ou remunerados.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, publicará Decreto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei, informando o número de vagas ofertadas a cada ano, e o período de inscrição para participação e demais critérios que encontrar necessário.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação divulgará, anualmente, a relação dos participantes deste programa que lograrem êxito em seus objetivos, conforme descrito no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 7º - As despesas para instalação e manutenção deste programa serão atendidas com a previsão constante na Lei Orçamentária deste exercício para a Secretaria Municipal de Educação e suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Alegre em 15 de julho de 2020.

Valdilene Santos Simplicio
Valdilene Santos Simplicio
Vereadora

ACEITO POR (<u>UNANIMIDADE</u>) VOTOS, A COMISSÃO DE: Campo Alegre, <u>15</u> / <u>07</u> / <u>2020</u> PRESIDENTE

APROVADO EM <u>1ª E 2ª VOTAÇÃO</u> POR <u>UNANIMIDADE</u>) A Campo Alegre, <u>15</u> / <u>07</u> / <u>2020</u> VEREADORA



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
CNPJ.: 00.533.268/0001-99

Projeto de Lei nº. 029/2020

JUSTIFICATIVA

Está cada vez mais difícil para o aluno de escola pública, conculinte do ensino médio, obter êxito na prova do Enem, pelo fato de não ter poder aquisitivo para pagar um cursinho preparatório para o Exame nacional de Ensino Médio.

Este projeto viabilizará ao aluno, inclusive o carente, uma revisão das matérias, com objetivo de prepara-los, o que aumentará suas chances de lograr êxito na realização do sonho de cursar o seu curso superior desejado e ter uma carreira de sucesso.

A existência de qualquer indicação para pré-vestibulares, algo que se apresenta de forma geral, não obsta o objetivo desse projeto que é instituir e denominar o Cursinho preparatório para o ENEM, que é um curso regular e que é direcionado ao exame nacional de Ensino médio.

O propósito é dar aos jovens as condições para enfrentar Exame Nacional de Ensino médio com boas chances de aprovação e que a nota consiga alcançar o curso superior desejado.

O Projeto prevê a realização de aulas preparatórias do ensino médio para alunos que estão concluindo ou já concluiu o ensino médio.

Conto com o apoio dos colegas vereadores para a aprovação e com a sensibilidade do Chefe do Executivo Municipal para o pronto acatamento.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Câmara Municipal de Campo Alegre em 15 de julho de 2020.

Valdiléne Santos Simplicio
Valdiléne Santos Simplicio
Vereadora